

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Capistrano/CE, 16 de janeiro de 2025.

**“FIXA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Cláudio Bezerra Saraiva, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 56 e 62, ambos da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento base dos servidores públicos do Município de Capistrano para o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), montante equivalente ao salário mínimo nacional, vigente desde a data de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. No pagamento do vencimento base disposto no *caput* deste artigo observar-se-á a proporcionalidade das horas trabalhadas, no valor diário do salário mínimo que corresponde a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - O reajuste aplicado por esta Lei estende-se aos servidores municipais efetivos, aposentados e pensionistas.



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, aos dias 15 (quinze) do mês de janeiro do ano de 2025.


CLAUDIO BEZERRA SARAIVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador **MANOEL DE FREITAS VIANA.**

Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.



Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo

Em 16 / 01 / 25 As 10 : 20

Capistrano/CE, 16 de janeiro de 2025.

Funcionário

MENSAGEM Nº 01/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., o Projeto de Lei apenso, que **“FIXA O VENCIMENTO BASE MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, a fim de que seja apreciado e votado por esta ilustre Casa de Leis.

Considerando que a Presidência da República, amparada pelo art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e no art. 4º da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, editou o Decreto 12.342 que versa acerca do valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025.

Considerando ainda a observância dos princípios que regem a administração pública, em especial o da Legalidade Administrativa, bem como a relevância da matéria que trata da valorização do salário mínimo e em consequência, de todos os serventuários públicos, é que esperamos contar com o apoio desta respeitável casa legislativa, na certeza que a matéria obterá a sua devida e célere aprovação.

Em face de todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação desta honrada Casa Legislativa, por tratar-se de medida essencial ao Município e em respeito ao que determina o Governo Federal, esperando sua aprovação por parte dos

excelentíssimos vereadores, após a análise das comissões competentes, na forma regimental.

Cientes de contarmos com o apoio dos ilustres membros desta Casa, reiteramos a todos votos da mais elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, aos dias 15 (quinze) do mês de janeiro do ano de 2025.


CLAUDIO BEZERRA SARAIVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador **MANOEL DE FREITAS VIANA.**

Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.